



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

### PREGÃO Nº 2019.02.11.08-PP-FMS

Aos 27 de fevereiro de 2019, às 10:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes FRANCISCA IRLAN DE CASTRO CAVALCANTE, presidindo a reunião e seus auxiliares LUANNA VIANA DO NASCIMENTO AGUIAR e JAYDER DANTAS SILVA, para realizar a licitação na modalidade pregão n.º 2019.02.11.08-PP-FMS, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA PARA REALIZAÇÃO DE COLETA E EXAMES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**. Deu-se início a sessão pública, recebendo a documentação de credenciamento e os envelopes Proposta e Documentação do licitante. Compareceu o licitante descrito a seguir:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ:	REPRESENTANTE
01	CLINICA MEDICA PINHEIRO E PINHEIRO LTDA ME	18.382.433/0001-14	ROSIANE NUNES DE OLIVEIRA CPF: 058.917.973-05

A Pregoeira procedeu à abertura do ENVELOPE - A - PROPOSTA, após a verificação da conformidade da proposta escrita com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. O documento foi analisado e rubricado pela Pregoeira e pelo representante do licitante e pelos membros da comissão. Em seguida a pregoeira negociou diretamente com o licitante. Seguir-se-á apresentação de lances verbais pela proponente credenciada, de acordo com o descrito a seguir:

#### VALOR ESTIMANDO 626.862,32

VALOR DA PROPOSTA	LICITANTE	ME/EPP	LANCE VERBAL
626.862,32	CLINICA MEDICA PINHEIRO E PINHEIRO LTDA ME	ME	620.593,70

Sagrou-se vencedora do lote 01 - a Empresa, CLINICA MEDICA PINHEIRO E PINHEIRO LTDA ME, por ofertar o menor lance no valor total de R\$ 620.593,70 (SEISCENTOS E VINTE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E SETENTA CENTAVOS). Após a análise da documentação fica INABILITADA a referida empresa por não apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercicio Social, ferindo o item 7.2.4.2 do edital. Sendo assim considerando que apenas uma empresa compareceu ao certame a mesma foi inabilitada, a presidente com amparo legal no § 3º do art. 48 da lei 8.666/93 concedeu o prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL

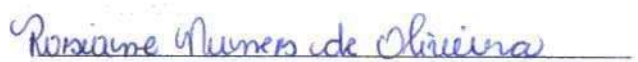
# PENTECOSTE




oito dias úteis para que a empresa CLINICA MEDICA PINHEIRO E PINHEIRO LTDA ME rerepresentasse nova documentação. Nada mais havendo a ser consignado em Ata, foi encerrada a sessão.

**Pentecoste-CE, 27 de fevereiro de 2019.**

  
FRANCISCA IRLAN DE CASTRO CAVALCANTE  
Pregoeira

  
CLINICA MEDICA PINHEIRO E PINHEIRO LTDA ME  
ROSIANE NUNES DE OLIVEIRA  
CPF: 058.917.973-05  
Licitante

  
LUANNA VIANA DO NASCIMENTO AGUIAR  
Equipe de Apoio

  
JAYDER DANTAS SILVA  
Equipe de Apoio